

LEI Nº 1185/2025

MUNICIPALIZA ESTRADA RURAL LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica municipalizada a estrada rural localizada na comarca de Porto Alegre do Norte, com dimensão total de 7.666,82 m, com as seguintes medidas, descrição e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, situado no eixo da via, de coordenadas Longitude: 51°35'02,7716"W, Latitude: 10°54'53,8947"S; deste segue confrontando com os limites da divisa da Fazenda Vitória do Araguaia com as Fazendas Terra Nostra III e Fazenda Piraguassú, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°07'46" e 7.666,82 m até o vértice P-002, de coordenadas Longitude: 51°35'03,8314"W, Latitude: 10°59'03,5004"S; ponto inicial da descrição deste perímetro, a via pública com largura de 10,00 metros para cada lado. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou revogando as disposições em contrário.

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 29 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 490a1cd2

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar